



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

1

Segunda-feira • 28 de Março de 2022 • Ano • Nº 2958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brejões publica:

- **Decreto Nº 017 de 24 de Março de 2022** - Cria o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização CFAEGCM da Guarda Civil Municipal e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

**DECRETO Nº 017**

**DE**

**24 DE MARÇO DE 2022.**

**“Cria o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização CFAEGCM da Guarda Civil Municipal e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, Estado da BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber e publica o seguinte Decreto:**

### **Capítulo I Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica criado junto a Guarda Civil Municipal - GCM de Brejões o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal – CFAEGCM, subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** - O Centro de Formação da GCM de Brejões, tem por finalidade planejar, coordenar e executar o desenvolvimento, formação, qualificação e o acompanhamento psicológico e sócio funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal que compete:

I – desenvolver programas de reeducação dos servidores da Guarda Civil Municipal que apresentarem desvio de conduta;

II – coordenar as atividades relativas ao porte de arma, ao registro das armas de fogo institucional de Guardas Civas Municipais, bem como o seu uso em serviço e as restrições de uso;

III – busca pesquisa, tecnologia e inovação para a GCM.

- a) Definir diretrizes para elaboração de projetos de educação continuada e finalística coordenando a sua execução;
- b) Promover a formação técnica especializada dos servidores da Guarda Civil Municipal, para a certificação periódica da competência da GCM;
- c) Executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa do órgão;
- d) Promover a realização de cursos, seminários e outros eventos visando a qualificação e a promoção dos servidores da Guarda Civil Municipal.

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HDCJWPQEWJZMYZGEXNQTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

**Parágrafo Único** – O Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Brejões, CFAEGCM tem por objetivo instituir e disciplinar os cursos de formação geral, aperfeiçoamento e especialização, exercendo o papel de Centro de Formação e Aprendizado Técnico desta corporação, destinados aos candidatos aprovados e sem todas as etapas do concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal assim como para o quadro efetivo já existente de guardas civis municipais da corporação, certificando e reconhecendo todos seus treinamentos aplicados.

**Art. 3º.** O CFEGCM adotará a seguinte filosofia:

- I. De respeito aos princípios básicos dos Direitos Humanos;
- II. Integrar a Guarda Civil Municipal – GCM ao contexto de segurança pública municipal, de acordo com as legislações vigentes, referente a atividade da corporação;
- III. Desenvolver o espírito de cidadania na GCM;
- IV. De capacitação, aperfeiçoamento, especialização e valorização do servidor da GCM, de qualidade dos cursos promovidos pelo setor;
- V. De introduzir novas técnicas no serviço da GCM, buscando a melhora e o aperfeiçoamento das atividades profissionais;
- VI. Todo participante de cursos do CFAEGCM será considerado aluno, independentemente de sua função ou nível hierárquico na carreira da Guarda civil Municipal;
- VII. Fomentar e executar cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização para outras Guardas Civis Municipais, inclusive de outros estados, através de consórcios, convênios e ou parcerias técnicas.

**Art.4º.** O CFAEGCM buscará através do Comando da Guarda Civil Municipal e comissão específica os devidos registros e credenciamentos para o reconhecimento de seus treinamentos junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, se necessário.

**Art.5º** Para fomentar a aplicação de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização aos agentes da GCM de Brejões, e para outras corporações de GCM, ou mesmo para agentes de outras instituições de segurança pública, poderá o Centro de Formação, através do Comando da Corporação, celebrar parcerias, termo de cooperação técnica, convênios e consórcios.

### **Capitulo II Da Estrutura e Organização**

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

**Art.6º.** A estrutura do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal, CFAEGCM, será conforme a necessidade deste setor, tendo no mínimo:

- I. Direção;
- II. Corpo Pedagógico;
- III. Corpo Docente.

§1º A Direção será ocupada por um (a) Guarda Civil Municipal – GCM de Brejões, preferencialmente com nível superior, em qualquer área, com diploma aprovado pelo MEC;

§2º O corpo pedagógico será ocupado por 2(dois) membros da GCM;

§3º O Corpo Docente será formado por GCM do quadro efetivo da corporação que tenha nível superior, assim como conhecimentos específicos na disciplina na qual irá ministrar para exercer a função de instrutor;

§4º O Corpo Docente citado conforme §3º deste artigo será convocado quando necessário para aplicação dos treinamentos com antecedência, após realizado o planejamento e cronograma dessas atividades pelo CFAEGCM;

§5º Não havendo no momento no quadro efetivo da corporação para ministrar alguma disciplina dos treinamentos aplicados pelo CFAEGCM, poderá através do Comando da Guarda Civil Municipal, ser verificado a possibilidade dentro do quadro de servidores da Prefeitura convocar quem tenha habilitação para ministrar a disciplina exercendo a função de instrutor;

§6º Não havendo a possibilidade do §3º e §5º deste artigo, poderá a CFAEGCM, através do Comando da Guarda Civil Municipal, verificar a possibilidade de parceria com outras instituições públicas ou privadas para que possa ministrar a disciplina sem ônus extras a corporação, exercendo a função de instrutor.

**Art.7º** Compete a Direção do CFAEGCM:

- I. Organizar o funcionamento geral do curso, bem como disciplinar a utilização do espaço físico onde o mesmo será utilizado;
- II. Responsabilizar-se pela elaboração e execução dos programas de matérias, os quais deverão sintetizar os objetivos e os assuntos do curso;
- III. Decidir sobre as petições, recursos e processos de sua área;
- IV. Competência ou, quando for o caso, remete-los devidamente informados, no prazo legal, a quem de direito;
- V. Tomar conhecimento de frequência do Corpo Docente e dos Alunos;
- VI. Guardar justificando ou não as faltas conforme as razões apresentadas;
- VII. Elaborar proposta de designação de professores, instrutores e demais servidores necessários para atuar no conjunto do Corpo Docente;

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

- VIII. Decidir as atribuições de turmas aos professores ou instrutores, bem como seu remanejamento entre turnos ou turmas, de acordo com a conveniência;
- IX. Convocar e presidir reuniões de interesse para o curso;
- X. Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho e avaliações;
- XI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento bem como demais normas disciplinares;
- XII. Diagnosticar as necessidades de formação, aperfeiçoamento, e especializações necessárias para atender as necessidades da corporação, e elaborar proposta de cronograma das atividades a serem realizadas, com seus custos, caso houver, para serem apresentados ao Comando da Guarda Civil Municipal e serem verificados a possibilidade de destinação dos recursos mínimos junto a Prefeitura Municipal para a execução das atividades propostas.

### **Art. 8º** Compte ao Corpo Pedagógico do CFAEGCM:

- I.**Garantir a organização do acervo com recorte de Leis, Decretos, Portarias, comunicados e demais atos oficiais;
- II.**Controlar a frequência e a pontualidade do Corpo Docente dos Alunos-Guardas às atividades propostas;
- III.** Diligenciar para que local onde funcione o curso, bens patrimoniais e as instalações em geral sejam mantidas e preservadas, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, adotando, de imediato, as medidas que estiverem ao seu alcance;
- IV.** Comunicar as autoridades competentes os casos de doenças contagiosas e irregularidades ocorridas no local onde funcionará o curso;
- V.** Diligenciar para que a integridade física das pessoas envolvidas na realização do curso seja assegurada, propondo às autoridades competentes a adoção das medidas necessárias;
- VI.** Propor a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento do curso, de acordo com as normas vigentes;
- VII.** Estabelecer prazos e cronogramas de trabalhos e avaliações;
- VIII.** Elaborar lista dos Alunos-Guardas que estão no curso, aprovados ou reprovados nas respectivas turmas com avaliações correspondentes;
- IX.** Verificar, controlar e informar casos de Alunos-Guardas que ultrapassem o limite máximo de faltas;
- X.** Manter atualizados mapas de avaliações obtidas pelos Alunos-Guardas nas verificações correntes, finais e trabalhos executados;
- XI.** Executar todos os procedimentos concorrentes ao ingresso dos Alunos-Guardas nos cursos;
- XII.** Preparar quando for necessário ato de desligamento do /Aluno-Guarda, fundamentado de acordo com Regimento interno do CFAEGCM.

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)





## **Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

**Art.9º** Compete ao Corpo Docente:

- I** O Corpo Docente será composto por profissionais conforme os §3º e §7º do artigo 6º desta Lei;
- II.** O Instrutor deve comparecer para ministrar as suas disciplinas e/ou reuniões, nas datas e horários marcados;
- III.** Cada instrutor deverá comunicar ao CFAEGCM, com antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento para ministrar as suas respectivas disciplinas;
- IV.** No impedimento do instrutor titular será convocado o instrutor substituto para ministrar a disciplina;
- V.** A forma de pagamento dos honorários dos instrutores funcionários ou contratados obedecerá ao estabelecido na legislação vigente;
- VI.** Antes do início de cada curso, o corpo docente deverá apresentar seu plano de aulas, conforme modelo a ser definido pela CFAEGCM, bem como o seu material de consulta;
- VII.** Ao início e ao término de cada aula, o instrutor deverá registrar em documento próprio, os honorários e tema desenvolvido;
- VIII.** Fazer a chamada para o controle de frequência será realizada pelo instrutor da disciplina ministrada;
- IX.** Ao final de cada disciplina o instrutor deverá realizar uma avaliação de aprendizagem, do tipo objetiva, contendo no mínimo (dez) questões, avaliação do professor em relação a turma, e a turma em relação ao professor;

### **Capítulo III**

#### **Da Competência do Núcleo de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização**

**Art.10.** O Centro de Formação, Aproveitamento e Especialização da Guarda Civil Municipal, denominada CFAEGCM tem como finalidade e competência o oferecimento cursos de específicos sobre as atividades desenvolvidas pela instituição podendo executar atividades sociais, de prevenção contra drogas, criminalidade ou violências em geral, podendo ampliar por meio de parcerias de termo de cooperação técnica, de consórcios com municípios para a formação de servidores de Guardas Cíveis Municipais – GCM de outras cidades do Estado, ou em parceria com GCM de outros Estados.

**Art.11.** O CFAEGCM poderá ministrar cursos para as autarquias de outros municípios na área de segurança através de convênios, e as empresas prestadoras de serviços de segurança que atuam no município.

### **Capítulo IV**

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

CNPJ 14.197.768/0001-01

Art.12. Os cursos para guardas municipais serão desenvolvidos em (04)quatro modalidades:

I. Formação e capacitação;

II. Atualização;

III. Aperfeiçoamento;

IV. Especialização.

**§1º Formação e capacitação:** É o curso destinado ao iniciante na carreira de Guarda Civil Municipal – GCM, onde o participante recebe todo o conhecimento básico e capacitação necessária a execução de suas atribuições;

**§2º Atualização:** É o curso de Formação de 80 horas aula anual, após o curso inicial ou o último curso de atualização;

**§3º Aperfeiçoamento:** É o curso complementar e específico para determinada função e mudança de nível na programação vertical, que para participar desta modalidade de curso, é obrigatório ter participado antes, do curso de Formação;

**§4º Especialização:** É o curso necessário para a especialização da guarda civil municipal concorrer aos cargos na carreira hierárquica da GCM.

**Parágrafo Único.** Todos os detentores do cargo de Guarda civil Municipal deverão frequentar o curso de formação preparado pela CFAEGCM, mesmo que já tenham participado de outros cursos da mesma modalidade em outros órgãos.

**Art.13.** A unidade didática de Uso legal e Progressivo de Arma de Fogo será ministrada conforme as exigências de legislações vigentes para as Guardas Civas Municipais.

**Parágrafo Único.** O controle e guarda dos documentos e munições quando utilizado em cursos na CFAEGCM, ficará a cargo do setor de armamento e munição.

**Art.14.** As matérias do curso de formação geral de Guardas Municipais são baseadas na Matriz Curricular Nacional de Segurança Pública – SENASP.

**Parágrafo Único.** Para os cursos de formação geral, aperfeiçoamento especialização também serão aplicadas matérias específicas voltadas a formação profissional do agente da Guarda Civil Municipal, fazendo as adequações a necessidade da corporação

---

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

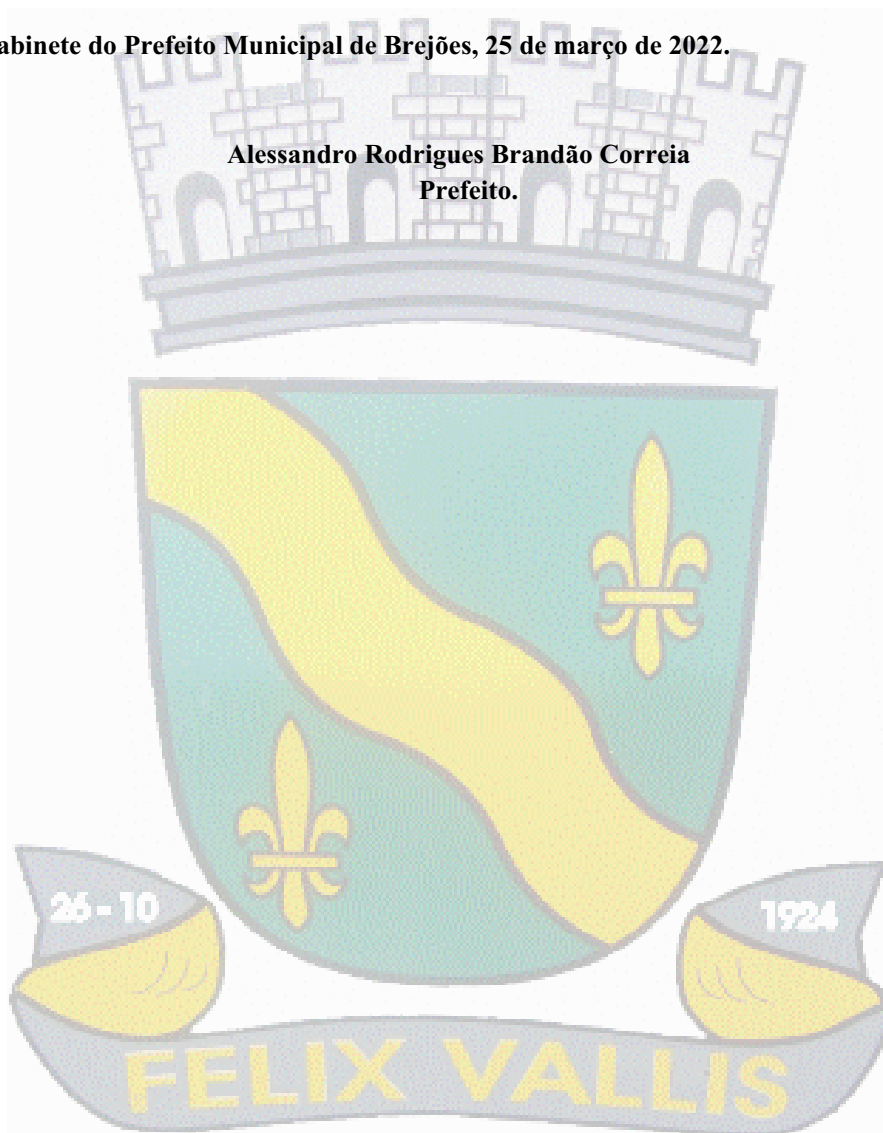
CNPJ 14.197.768/0001-01

**Art.15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejões, 25 de março de 2022.

**Alessandro Rodrigues Brandão Correia**  
Prefeito.



Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140  
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: [brejoes@terra.com.br](mailto:brejoes@terra.com.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HDCJWPQEWOJZMYZGEXNQTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.